



C. Mun. de P. Bco.
Fla. N.º 89
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Ofício nº 314/2003

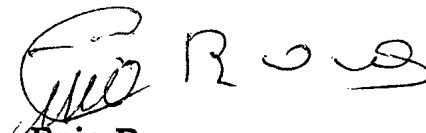
Pato Branco, 1º de abril de 2003.

Senhor Prefeito:

Conforme solicitação feita através do ofício nº 156/2003/GP, datado de 25 de março de 2003, estamos devolvendo os seguintes projetos de lei:

- ♦ **PROJETO DE LEI Nº 134/2001**, anexo à mensagem nº 92/2001, que altera dispositivos da lei nº 1.245/93, institui o auxílio-escola para o pessoal docente, nos termos em que especifica e dá outras providências.
- ♦ **PROJETO DE LEI Nº 60/2002**, anexo à mensagem nº 48/2002, que autoriza a doação de imóvel ao Estado do Paraná, para os fins que especifica.
- ♦ **PROJETO DE LEI Nº 109/2002**, anexo à mensagem nº 86/2002, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar Termo Aditivo ao Convênio nº 04/2001.
- ♦ **PROJETO DE LEI Nº 15/2003**, anexo à mensagem nº 14/2003, que institui a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – CIP, na forma em que especifica.

Atenciosamente.

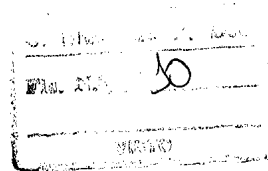
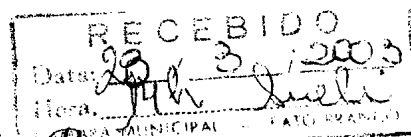

Enio Ruaro
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal
Pato Branco – Paraná



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 156/03/GP.

Pato Branco, 25 de março de 2003.

Senhor Presidente:

Solicitamos a Vossa Excelência a devolução das Mensagens e respectivos Projetos de Lei:

❑ **Mensagem nº 014/2003**

Súmula do Projeto de Lei:

- *Institui a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – CIP, na forma em que especifica, e dá outras providências.*

❑ **Mensagem nº 086/2002**

Súmula do Projeto de Lei:

- *Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar Termo Aditivo ao Convênio nº 004/2001.*

❑ **Mensagem nº 048/2002**

Súmula do Projeto de Lei:

- *Autoriza a doação de imóvel ao Estado do Paraná, para os fins que especifica.*

❑ **Mensagem nº 092/2001**

Súmula do Projeto de Lei:

- *Altera dispositivos da Lei nº 1.245/93, institui o Auxílio-escola para o Pessoal docente, nos termos em que especifica, e dá outras providências.*

Respeitosamente.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

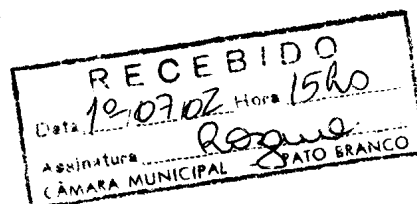
Excelentíssimo Senhor
Enio Ruaro
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – Pr.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

C. Mun. do P. Br.
Fla. N.º 09
VISTO



Exmo. Sr.

Silvio Hasse

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador infra-assinado, **Valmir Tasca – PFL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nomeado relator da Comissão de Representação para o **projeto de lei nº 60/2002**, que autoriza doação de imóvel ao Estado do Paraná, para os fins que especifica (FUNDEPAR – Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná), e considerando que:

- tomou conhecimento em data de 1º de julho de 2002, que seria o relator da matéria, não sabia que fazia parte da ordem do dia;
- não decorreu o prazo regimental;
- não houve nenhum pedido de regime de urgência formalizado para o referido projeto;
- a Comissão de Representação não se reuniu, nem escolheu presidente e relator;
- a matéria é complexa, exigindo para emissão de parecer, verificar o terreno “in loco”, bem como, solicitar informações;
- o projeto de lei não consta do Edital de Convocação nº 06/2002, datado de 27 de julho de 2002, convocando sessão extraordinária que serão realizadas nos dias 1º e 2 de julho do corrente ano;
- ao que consta, o prazo final para firmar convênio com o Governo se expira no próximo dia 5 de julho, em função da legislação, descaracterizando assim a necessidade de votar a matéria, em caráter de extrema urgência, sem antes realizarmos os estudos e análises, os quais são necessários.

Diante das considerações acima expostas, como relator, nomeado pela Presidência desta Casa Legislativa, solicito a retirada de pauta, do presente projeto, até que sejam tomadas as medidas regimentais necessárias.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 1º de julho de 2002.

Valmir Tasca -

Vereador – PFL - Relator



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 060/2002

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para promover a doação de parte do lote nº 01 da quadra nº 1288, (que passará a ser lote 02, da quadra 1288), com 6.000,40 m2, que faz parte da matrícula nº 28.528, de propriedade do Município de Pato Branco, situado na Estrada Vicinal Municipal, ao Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná – FUNDEPAR, para a construção da Escola de Ensino Fundamental.

A proposição encontra-se acompanhada de planta de localização, memorial descritivo e matrícula do imóvel objeto da doação, bem como laudo de avaliação da referida área.

Pelo que se constata, sobre o referido imóvel será construído uma Escola de Ensino Fundamental, que atenderá o Bairro São João.

A matéria encontra guarida nas normas contidas **no inciso I do artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco e no inciso I do artigo 17 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações).**

Buscando compatibilizar a Súmula do Projeto ao texto do artigo 1º, **recomendo seja adequada a redação do mesmo, no sentido de consignar que a doação será efetuada ao Estado do Paraná, através do Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná – FUNDEPAR.**

Levando-se em consideração matérias dessa natureza já deliberadas por este Legislativo Municipal, **recomendo seja consignado ao texto do Projeto, cláusula de reversão ao patrimônio municipal do imóvel, caso a obra não seja efetivada no prazo de 02 anos.**

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

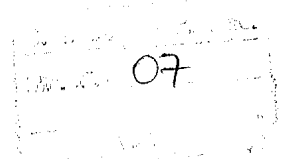
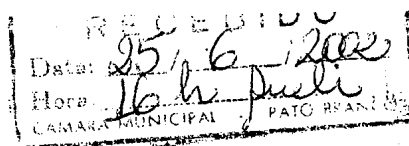
Pato Branco, 28 de junho de 2.002.

Renato M. Rosário
José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 048/2002

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

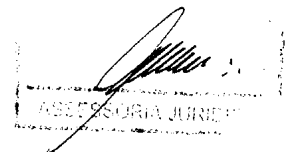
O Projeto de Lei em pauta, solicita autorização legislativa para promover a doação de parte do lote nº 01 da quadra nº 1288, com 6.000,40m², (seis mil metros e quarenta centímetros quadrados), (que passará a ser lote 02, da quadra 1288), situado na Estrada Vicinal Municipal, ao Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná – FUNDEPAR, para a construção da Escola de Ensino Fundamental.

Atualmente as aulas estão sendo ministradas nas salas cedidas pela Municipalidade onde funcionam as turmas de 1º a 4º série.

Contando com a aprovação da matéria, firmamo-nos com estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 21 de junho de 2002.

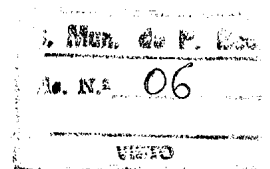

Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



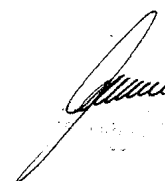
PROJETO DE LEI Nº 60/2002

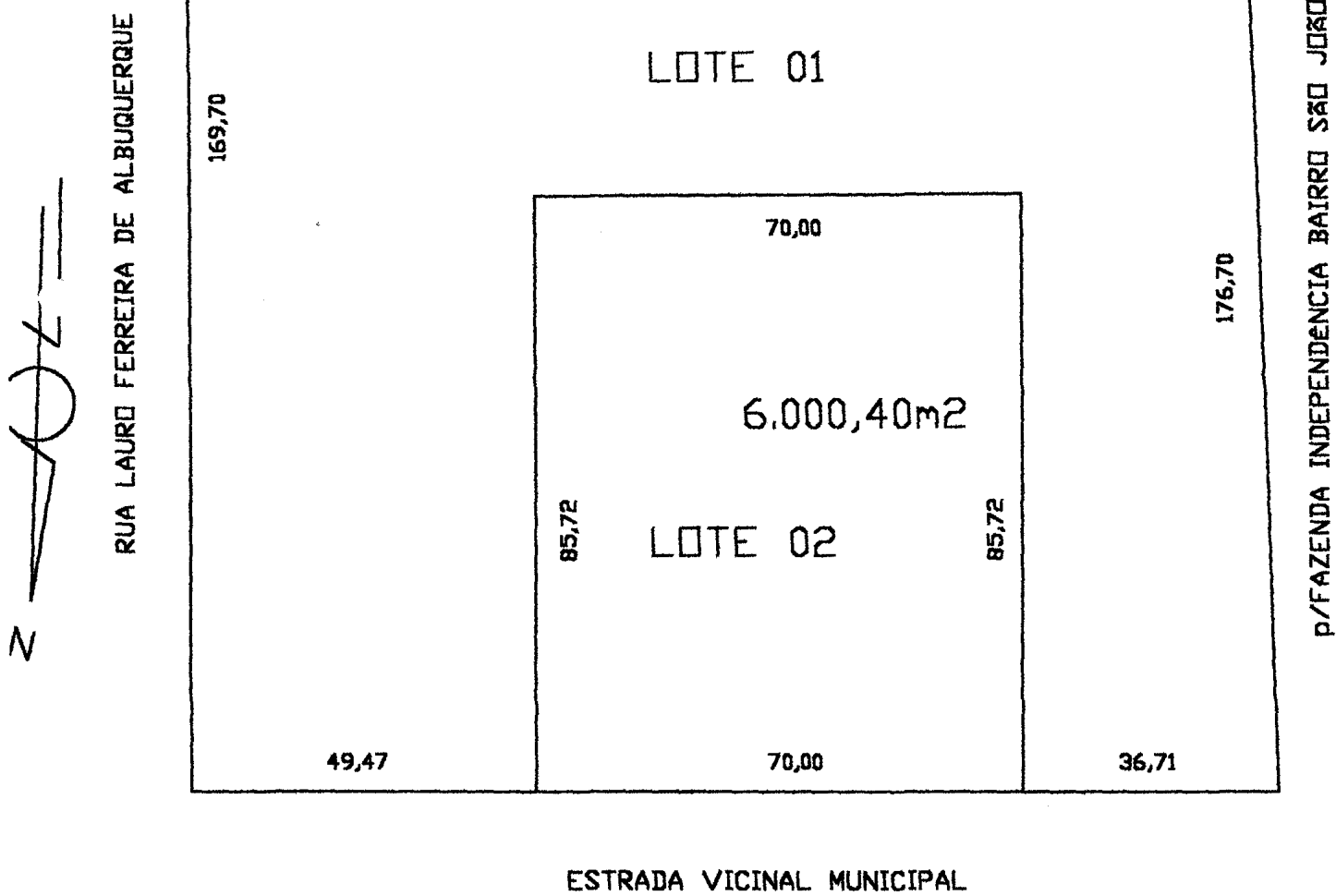
Súmula: Autoriza a doação de imóvel ao Estado do Paraná, para os fins que especifica.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar parte do lote nº 01 da quadra nº 1288, (que passará a ser lote 02, da quadra 1288), com 6.000,40m², (seis mil metros e quarenta centímetros quadrados), que faz parte da Matrícula nº 28.528, de propriedade desta Municipalidade, situado na Estrada Vicinal Municipal, ao Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná – FUNDEPAR, para a construção da Escola de Ensino Fundamental.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal


MUNICÍPIO DE PATO BRANCO



Engº Civil
RUBENS JUGLAIR
CREA/PR - 18.670-D

Discriminação:

SUBDIVISÃO DE ÁREA

lote 01 E 02 da quadra 1288

Área:
26.804,08m²

Escala:
1/1.000

Proprietário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Data:
06/2002



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

C. M. M. do P. Eco.
Fic. M. 04
VISTO

MEMORIAL DESCRITIVO

De subdivisão do lote nº 01 da quadra nº 1288 com a área de 26.804,08m² conforme Matrícula nº 28.528. De acordo com a nova subdivisão passarão ser os lotes 01 e 02 da quadra 1288, dentro dos seguintes limites e confrontações conforme segue:

LOTE 01 DA QUADRA 1288 ÁREA 20.803,68m²-ÁREA VERDE.

Norte: confrontando com a Estrada Vicinal Municipal medindo 49,47m, com o lote 02 medindo 70,00m e com a Estrada Vicinal Municipal medindo 36,71m;

Sul : confrontando com o lote 37 Núcleo Bom Retiro medindo 150,34m;

Leste: confrontando com o lote 02 medindo 85,72m e com a Rua Lauro Ferreira de Albuquerque medindo 169,70m.

Oeste confrontando com parte da Fazenda Independência e Bairro São João medindo 176,70m e com o lote 02 medindo 85,72m;

LOTE 02 DA QUADRA 1288 ÁREA 6.000,40m².

Norte: confrontando com a Estrada Vicinal Municipal medindo 70,00m;

Sul : confrontando com o lote 01 medindo 70,00m;

Leste: confrontando com o lote 01 medindo 85,72m;

Oeste: confrontando com o lote 01 medindo 85,72m

Pato Branco, 20 de junho de 2002.

Rubens Juglair
Eng.º Civil
CREA-18.670-D PR

1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:

ELICE SOARES RIBAS
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

FICHA
28.528/1

MATRÍCULA Nº 28.528

RUBRICA

Elice Soares Ribas

25 de Agosto de 1997

Elice Soares Ribas

IMÓVEL RURAL— **"IMÓVEL SMIDERLE I"**, desmembrado do Imóvel Smiderle I, encravado na parte do lote rural sob nº37 do núcleo Bom Retiro, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de **61.700,50m² (SESSENTA E UM MIL, SETECENTOS METROS E CINQUENTA CENTI-METROS QUADRADOS)**, dentro dos seguintes limites e confrontações:
NORTE: Iniciando pelo marco nº12 por uma linha seca medindo 34,14m com rumo 79°58'41"NO até o marco nº13, deste ainda por uma linha seca medindo 47,20m com rumo 87°18'31"NO até o marco nº14, ainda por linha seca medindo 26,51m com rumo 87°19'57"NO até o marco nº15, ainda por linha seca medindo 151,71m com rumo 87°41'21"NO até o marco PP, todos fazendo divisa com a margem esquerda da estrada de calçamento que liga a cidade de Pato Branco ao Bairro São João; **LESTE** TE. Iniciando pelo marco nº07 por uma linha seca medindo 69,01m com rumo 41°07'19"NO até o marco nº08, deste ainda por uma linha seca medindo 31,01m com rumo 49°29'35"NO até o marco nº09, ainda por linha seca medindo 80,05m com rumo 54°29'52"NO até o marco nº10, ainda por uma linha seca medindo 45,12m com rumo 43°43'35"NO até o marco nº11 e deste por uma linha seca medindo 36,12m com rumo 61°16'26"NO até o marco nº12, todos fazendo divisa com a margem esquerda da estrada de calçamento que liga a cidade de Pato Branco ao Bairro São João; **SUL:** Iniciando pelo marco nº02 por uma linha seca medindo 126,31m com rumo 89°35'39"NE até o marco nº03, desde ainda por linha seca medindo 36,83m com rumo 89°38'44"SE até o marco nº04, ainda por linha seca medindo 37,94m com rumo 89°54'12"SE até o marco nº05, ainda por linha seca medindo 205,59m com rumo 88°14'29"SE até o marco nº06 e deste ainda por linha seca medindo 48,79m com rumo 88°00'54"SE até o marco nº07, todos fazendo divisa com parte do lote nº38 de propriedade do sr. João Duarte; **OESTE:** Iniciando pelo marco denominado PP por uma linha seca medindo 142,14m com rumo 0°05'07"SO até o marco nº01 e deste ainda por linha seca medindo 34,56m com rumo 1°12'15"SE até o marco nº02, ambos confrontando com parte da Fazenda Independência (Bairro São João). As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº06/97, capítulo 16, seção 4, item 16.4.9.1. de 09.12.96, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Cadastrado no INCRA sob nº722 120 017 400. Que a escritura Pública, lavrada no livro nº081 as fls. 064, em 09.05.97, no 2º Tab. local, foi feita em conformidade com a Lei Municipal nº1.517/96, de 28.11.96. Ref. R.1 e AV.2-27.929, do livro nº02, deste Ofício.

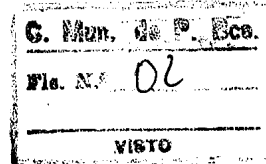
PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ-COHAPAR, Sociedade de Economia Mista Estadual, com sede à Rua Marechal Doedoro nº 1133, na cidade de Curitiba-Pr., inscrita no CGC/MF sob nº76.592.807/0001-22.

AV.1/28.528-Prot.º92.923-27/08/97-Conforme LEI MUNICIPAL SOB Nº 1.636, datada de 25.07.97, para constar que o **"IMÓVEL SMIDERLE I"**, com a área de 61.700,500m², desmembrado de uma parte do lote rural sob nº37 do núcleo Bom Retiro, situado neste município de Pato Branco-Pr., de propriedade da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ-COHAPAR, constante da matrícula sob nº28.528 acima, que de acordo com a referida Lei a qual fica arquivada uma via neste cartório, o mesmo encontra-se dentro do **"QUADRO URBANO"**, desta cidade de Pato Branco. Dou fé. *Elice Soares Ribas*

AV.2/28.528-Prot.º94.153-22/01/98-Conforme Ofício sob nº599/97 do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA, datado de 17.12.97, devidamente assinado pelo sr. Rudolf Frolich Junior Chefe da Seção de Fiscalização INCRA/PR, o qual autoriza a seguinte can-

28.528

MATRÍCULA Nº



CONTINUAÇÃO

JETADA E, faixa de terras com largura de 12,00metros, comprimento de eixo de 117,26+19,00 metros, e alinhamento principal com rumo $1^{\circ}45'31''$ NE, com área de 1.449,63m², confrontando: A NORDESTE: com Estrada Pavimentada de acesso ao Bairro S. João, por 11,96+16,19metros rumos respectivos de $61^{\circ}16'26''$ e $43^{\circ}43'35''$ NO; A SUDOESTE: com parte do lote 38 de propriedade do sr. João Duarte, por 12,00m, rumo $88^{\circ}14'29''$ SE; A NOROESTE: com lote 10 da quadra 1.283, por 19,00m; lotes 11 a 13 da quadra 1.282, por 38,00m; Rua Projetada C, por 12,00m; lotes 11 a 13 da quadra 1.281, por 38,00m; Rua Projetada B, por 12,00m; lote 8 da quadra 1.280, por 20,31m; A SUDESTE: com lote 1 da quadra 1.287, por 19,00m; lotes 1 a 7 da quadra 1.284, por 99,25m; trecho curvo de lote 7, desenvolvimento em curva circular, (raio de 6,00m, tangente de 14,31m), por 14,09m; **RUA PROJETADA F**, faixa de terras com largura de 12,00metros, comprimento de eixo de 74,46metros, e alinhamento com rumo $1^{\circ}45'31''$ NE, com área de 921,93m², confrontando: A NORDESTE: com Estrada Pavimentada de acesso ao Bairro S. João, por 25,65metros, rumo de $54^{\circ}29'52''$ NO; A SUDOESTE: com rua projetada D, por 12,00m, rumo $88^{\circ}14'29''$ SE; A NOROESTE: com lotes 9 a 15 da quadra 1.284, por 78,46m; A SUDOESTE: com lotes 1 a 5 da quadra 1.285, por 59,22m; trecho curvo do lote 5, desenvolvimento em curva circular, (raio de 6,00m, tangente de 11,22m), por 12,96m; **RUA PROJETADA G**, faixa de terras com largura de 12,00metros, comprimento de eixo de 41,05metros e alinhamento com rumo $1^{\circ}45'31''$ NE, com área de 527,71m², confrontando: A NORDESTE com estrada pavimentada de acesso ao Bairro S. João, por 11,30+15,85m rumos respectivos de $54^{\circ}29'52''$ e $49^{\circ}29'35''$ NO; A SUDOESTE: com rua Projetada D, por 12,00m, rumo $88^{\circ}14'29''$ SE; A NOROESTE: com lotes 6 a 9 da quadra 1.285, por 45,06m; A SUDESTE: com quadra 1.286, área destinada ao município, por 24,19m; trecho curvo da quadra, com desenvolvimento em curva circular (raio de 6,00m, tangente de 12,51m), por 13,48m; **LOTE N°01 DA QUADRA N°1288, COM ÁREA DE 26.804,08M² - "ÁREA VERDE"**, de forma retangular, com os seguintes limites e confrontações: A presente descrição tem início na interseção do alinhamento com rumo $89^{\circ}39'44''$ SE, do lote n°38 confrontante, do sr. João Duarte e o alinhamento predial da rua Projetada A; segue neste alinhamento, na distância de 169,70m, até a margem esquerda da estrada de calçamento, de acesso ao Bairro São João; deste ponto deflete à esquerda no alinhamento com rumo $87^{\circ}19'57''$ NO e rumo $87^{\circ}41'21''$ NO, distâncias de 4,47m e 151,71m, confrontando com a margem esquerda da referida Estrada; deste ponto deflete à esquerda, com rumos $00^{\circ}05'07''$ SO, $01^{\circ}12'15''$ SE, por 142,14m e 34,56m, confrontando com a parte da Fazenda Independência deste ponto deflete à esquerda, pelo alinhamento de divisa com o lote n°38 do sr. João Duarte nos rumos de $89^{\circ}35'39''$ NE e $89^{\circ}38'44''$ SE, respectivamente nas distâncias de 126,31m e 24,03m, até o ponto de início da presente descrição; **Lote n°01 da quadra n°1286, com a área de 703,13m² - "ÁREA DESTINADA AO MUNICÍPIO"**, de forma triangular, com os seguintes limites e confrontações: A presente descrição tem início na interseção do alinhamento da rua Projetada G AZ $181^{\circ}45'31''$ e o alinhamento predial da rua PROJETA D AZ $91^{\circ}45'31''$, segue neste alinhamento, na distância de 25,82m; segue deste ponto à esquerda em desenvolvimento de curva circular (raio de 6,00m e tangente de 13,76m) por 13,92m, até a margem esquerda da estrada de calçamento, de acesso ao Bairro São João, deste ponto segue nos alinhamentos com rumos $41^{\circ}07'19''$ e $49^{\circ}29'35''$ NO, nas respectivas distâncias de 12,68m e 15,16m, confrontando com a referida estrada; deste ponto segue à esquerda, em desenvolvimento em curva circular (raio de 6,00m e tangente de 12,51m) por 13,48m, até o alinhamento da rua Projetada G; segue deste ponto, pelo citado alinhamento na distância de 24,19m, até o ponto de início da presente descrição; **Lote n°07 da quadra n°1280, com a área de 479,70m²**, destinado a Equipamento 3-42, limitando-se: FRENTE: com Estrada Pavimentada para o Bairro São João, no rumo de $79^{\circ}58'41''$ e $61^{\circ}16'26''$ NO respectivamente, nas distâncias de 31,34+2,84m; LADO DIREITO: com o lote n°06, na distância de 16,77m; LADO ESQUERDO: com parte do lote n°08, na distância de 10,98m; FUNDOS: com os lotes 9 a 11 e parte do lote 12, na distância de 33,55m; **Lote n°08 da quadra**



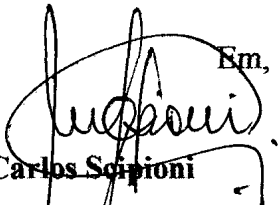
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo Decreto nº 4.452 de 07.02.2002, do Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Clóvis Santo Padoan, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores, **Carlos Scipioni** – Presidente, **Adilcione Colli** – Secretário, **Rubens Juglair**, **Radimir Odlen Comin** e **João Carlos Bayer** como membros, para procederem a avaliação dos seguintes imóveis:

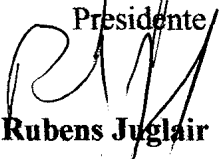
Imóvel p/lote 01 QUADRA 1288 (que passará ser lote 02 da quadra 1288) com a área de **6.000,40m²** que faz parte da Matrícula nº 28.528, de propriedade do Patrimônio Municipal, avaliado em R\$ 10.800,72 (dez mil e oitocentos reais e setenta e dois centavos)

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Em, 21 de junho de 2002.


Carlos Scipioni

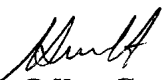
Presidente


Rubens Juglair

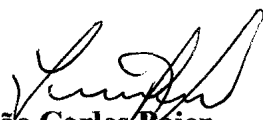
Membro


Adilcione Colli

Secretário


Radimir Odlen Comin

Membro


João Carlos Bayer

Membro